



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0215/2025

COM BASE NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O município de Jaquirana – RS com e sede na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 92.401.561/0001-10, neste ato, representado pelo Sra. Maria Isabel Rauber Turella, Prefeita Municipal, torna público que tem interesse na **Aquisição de aparelho detector fetal portátil digital para o Hospital Municipal Padre Carlos Aumond.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07 de outubro de 2025 às 16h50min.

O Termo de Referência para a contratação e o modelo de proposta estão disponíveis em anexo.

A proposta deve ser entregue no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, Jaquirana, ou enviada por e-mail para licitacao@jaquiranaonline.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de aparelho detector fetal portátil digital para o Hospital Municipal Padre Carlos Aumond, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Detector fetal portátil digital, equipamento para ausculta dos batimentos cardíacos fetais (BCF).	UN	05

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. O principal objetivo deste equipamento é a ausculta dos batimentos cardíacos fetais (BCF), um dos indicadores mais importantes do bem-estar do feto. Através dele, é possível realizar a detecção precoce de sinais de sofrimento fetal, permitindo uma intervenção imediata e, conseqüentemente, a redução de riscos para o feto e a gestante. O detector fetal portátil digital é um instrumento de baixo custo, alta eficiência e grande impacto clínico, que deve fazer parte do arsenal de equipamentos essenciais de qualquer unidade hospitalar com atendimento obstétrico.

No contexto hospitalar, o uso rotineiro do detector fetal portátil digital também contribui para a otimização da triagem, auxiliando na identificação de situações que requerem acompanhamento mais intensivo ou transferência para centros de maior complexidade.

Além disso, o detector fetal portátil digital é especialmente útil em hospitais de pequeno e médio porte, ou em regiões com recursos limitados, onde equipamentos mais sofisticados, como cardiotocógrafos, não estão disponíveis de forma contínua. Nesse cenário, o aparelho torna-se indispensável para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

garantir o mínimo necessário para a avaliação da vitalidade fetal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente aquisição tem fundamento na Solicitação nº **697/2025**, a qual faz parte deste processo de aquisição.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 O detector fetal portátil digital é um instrumento de baixo custo, alta eficiência e grande impacto clínico, que deve fazer parte do arsenal de equipamentos essenciais de qualquer unidade hospitalar com atendimento obstétrico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

5.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

5.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6. DO VALOR

6.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto decreto 2622 de 08 de maio de 2024 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaquirana nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de 3 orçamentos, conforme lista de fornecedores abaixo:

- HOSP FAB EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
- SIMONE PEREIRA SAPUCAIA
- HOSPIMED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

7. DO RECURSO A SER UTILIZADO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O prazo de entrega é até 10 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

8.2. Os materiais demandados deverão ser entregues na Rua Inácio Rodrigues, nº395, Centro, Jaquirana, Hospital Municipal Padre Carlos Aumond.

8.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1.

8.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

8.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

8.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer os materiais observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais, efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento dos materiais, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento da demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- g) Realização do certame e julgamento da licitação;
- h) Homologação e Adjudicação do processo;

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

13.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a). Arlene Saraiva Stumpf, tendo como seu suplente o Sr(a). Maria Lucineia Rosa de Melos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

14.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. HABILITAÇÃO:

15.1. Contrato Social (Contrato Social/Requerimento de Empresário/Inscrição MEI) ou Estatuto Social (no caso de Associação);

15.2. Cartão do CNPJ;

15.3. Carteira de Identidade do representante legal;

15.4. CPF do representante legal;

15.5. Alvará de funcionamento;

15.6. Certidão Negativa de Débitos Federais (tributos federais e previdenciários);

15.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (da sede);

15.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede);

15.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.10. Certidão de Regularidade com o FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

15.11. Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MARIA LUCINEIA ROSA DE MELOS
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social
Port.nº004/2025

Jaquirana, 01 de outubro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

MODELO DE PROPOSTA

Processo: n.º 0290/2025

DL: n.º 0215/2025

Objeto: Aquisição de aparelho detector fetal portátil digital para o Hospital Municipal Padre Carlos Aumond

Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Un	Valor Total
1	Detector fetal portátil digital, equipamento para ausculta dos batimentos cardíacos fetais (BCF).	UN	05	R\$	R\$
Valor Total R\$					

Data....

Empresa.....

CNPJ: